



VICARIATO EPISCOPAL PARA  
AÇÃO SOCIAL, POLÍTICA E AMBIENTAL

ARQUIDIOCESE  
DE BELO HORIZONTE



## **Fundo Diocesano de Solidariedade (FDS)** **Campanha da Fraternidade**

**CAMPANHA DA FRATERNIDADE - 2022**

*Tema: "Fraternidade e Educação"*

*Lema: "Fala com sabedoria, ensina com amor" (cf. Pr 32,21).*

**EDITAL FUNDO DIOCESANO  
DE SOLIDARIEDADE (FDS) –  
2022 – ARQUIDIOCESE DE  
BELO HORIZONTE**



## FUNDO DIOCESANO DE SOLIDARIEDADE – FDS

### INTRODUÇÃO

A Conferência Nacional dos Bispos do Brasil – CNBB, reunida em sua 36ª Assembleia Geral (1998), instituiu o **Fundo Nacional de Solidariedade (FNS)** e o **Fundo Diocesano de Solidariedade (FDS)**, com o objetivo de promover a **Ação Social da Igreja Católica no Brasil**.

A Coleta Nacional da Solidariedade acontece todos os anos como gesto concreto da Campanha da Fraternidade. A composição do fundo acontece da seguinte forma: **60%** do total arrecadado, na diocese, constitui o **Fundo Diocesano de Solidariedade (FDS)**, gerido pela própria diocese, em vista de ser aplicado nas ações e projetos sociais diocesanos; **40%** do total arrecadado, em cada diocese, constitui o **Fundo Nacional de Solidariedade (FNS)**, gerido pelo Departamento Social da CNBB, sob a Orientação do Conselho Gestor do FNS para ser aplicado em ações e projetos sociais.

Neste Sentido, a arquidiocese de Belo Horizonte, segue o modelo do **Fundo Nacional de Solidariedade (FNS)**, tem o **Fundo Diocesano de Solidariedade (FDS)**, Tendo-o como referência de padrão de texto e critérios publicados pela Conferência Nacional dos Bispos do Brasil – CNBB.

### 01. CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO E APROVAÇÃO DE PROJETOS

O cadastro da entidade e de seu respectivo projeto no sistema FDS caracteriza a aceitação e o conhecimento das normas constantes neste Edital e a não concordância das condicionantes aqui descritas, acarretará o seu cancelamento.

O processo de seleção de Projetos Sociais por meio do Conselho Gestor se dará de acordo com as normas aqui descritas. *Serão priorizados os projetos que estejam em sintonia com os objetivos gerais e objetivos específicos da Campanha da Fraternidade*, de cunho essencialmente social, de defesa incondicional da vida e dos princípios cristãos.

Podem enviar projetos para o FDS entidades sociais sem fins lucrativos, confessionais ou não, com sua situação fiscal regular, e que estejam habilitados a trabalhar com a temática proposta pela CF 2022 – **“Fraternidade e Educação”**.



### Objetivos permanentes da Campanha da Fraternidade

- *Despertar o espírito comunitário e cristão no povo de Deus, comprometendo, em particular, os cristãos na busca do bem comum;*
- *Educar para a vida em fraternidade, a partir da justiça e do amor, exigência central do Evangelho;*
- *Renovar a consciência da responsabilidade de todos pela ação da Igreja na evangelização, na promoção humana, em vista de uma sociedade justa e solidária (todos devem evangelizar e todos devem sustentar a ação evangelizadora da Igreja).*

### Objetivo Geral

Proporcionar diálogos a partir da realidade educativa do Brasil, à luz da fé cristã, propondo caminhos em favor do humanismo integral e solidário.

### Objetivos específicos

1. Analisar o contexto da educação na cultura atual, e seus desafios potencializados pela pandemia.
2. Verificar o impacto das políticas públicas na educação.
3. Identificar valores e referências da Palavra de Deus e da Tradição cristã em vista de uma educação humanizadora na perspectiva do Reino de Deus.
4. Pensar o papel da família, da comunidade de fé e da sociedade no processo educativo, com a colaboração dos educadores e das instituições de ensino.
5. Incentivar propostas educativas que, enraizadas no Evangelho, promovam a dignidade humana, a experiência do transcendente, a cultura do encontro e o cuidado com a casa comum.
6. Estimular a organização do serviço pastoral junto a escolas, universidades, centros comunitários e outros espaços educativos, em especial das instituições católicas de ensino.
7. Promover uma educação comprometida com novas formas de economia, de política e de progresso verdadeiramente a serviço da vida humana, em especial, dos mais pobres.

## 02. EIXOS ESTABELECIDOS PARA CADASTRO DE PROJETOS.

### O FDS APOIA PROJETOS OBSERVANDO UM DOS TRÊS EIXOS:



### **EIXO 1: APOIO A PROJETOS EDUCATIVOS**

*“O exercício de escuta conduz à necessária tomada de posição da parte de quem escutou. Entre a escuta e a ação, urge a prática do discernimento. O discernimento se pratica com outra escuta, dessa vez a da Palavra de Deus como passo fundamental para julgar evangelicamente os desafios do tempo presente e apontar propostas que inspiram o nosso agir.”*

**Texto Base CF 2022, Capítulo – Agir – nº 217.**

**Foco:** *Iniciativas comunitárias no campo da educação com destaque para comunidades carentes, desde a educação básica até o período imediatamente anterior à formação universitária, considerando a inclusão digital. Promoção de iniciativas educativas com foco no humanismo solidário promovendo o diálogo, globalizando a esperança, e buscando uma verdadeira inclusão e rede de cooperação para a defesa dos direitos sociais e humanitários.*

### **EIXO 2: AUXÍLIO A SITUAÇÕES DE INSEGURANÇA ALIMENTAR E VULNERABILIDADE SOCIAL**

*“Eles eram perseverantes nos ensinamentos dos Apóstolos, na comunhão fraterna, na fração do pão e nas orações” (At 2,42).*

**Texto Base CF 2022, Capítulo – Agir – nº 219.**

**Foco:** *Projetos voltados para o enfrentamento da insegurança alimentar, desigualdades e a vulnerabilidade social, que trabalhem e incentivem o desenvolvimento pessoal e social, buscando elementos para a garantia dos direitos fundamentais e o exercício da cidadania, proteção dos excluídos socialmente. Aproveitamento integral dos alimentos, aquisição de alimentos in natura e/ou prontos para consumo humano, apoio à agricultura familiar, assessoramento para a busca de direitos sociais adquiridos, tendo em vista o atendimento de situações de fome aguda.*

### **EIXO 3: CAPACITAÇÃO PARA A GERAÇÃO DE RENDA**

*“O viver inclui a realização profissional, mas não se restringe a ela. É preciso resgatar os projetos de vida que tenham incidência na sociedade e, ambos, inseridos no projeto de Deus, que não descuidem da solidariedade, da partilha, da comunhão e do bem comum.”*

**Texto Base CF 2022, Capítulo 1 – Agir – nº 229.**

**Foco:** *Projetos voltados para formação profissional estimulando o empreendedorismo de forma cooperada ou associada e que beneficiem especificamente pessoas de baixa renda. Ações que estimulem processos inovadores, que alcancem pessoas em situação de risco e vulnerabilidade social expostos à violência do desemprego e da desigualdade econômica, com especial atenção para projetos que necessitem de apoio para serem iniciados.*

### **ABRANGÊNCIAS:**



02 .1 VALORES MÁXIMOS APOIADOS POR EIXO			
Abrangência/alcance	Eixo 1	Eixo 2	Eixo 3
Projetos Sociais de âmbito Paroquial	Até R\$ 8.000,00	Até R\$ 8.000,00	Até R\$ 10.000,00
Projetos Sociais de âmbito Forâneo e de Região Episcopal	Até R\$ 15.000,00	Até R\$ 15.000,00	Até R\$ 20.000,00
Projetos Sociais de âmbito Arquidiocesano	Até R\$ 20.000,00	Até R\$ 20.000,00	Até R\$ 25.000,00

**OBS:**

- 20% do valor arrecadado será aplicado em ações sócio-político-ambientais arquidiocesanas, tais como: fomento das atividades da CF 2022, da Rede de Articulação da Solidariedade, dos NAASPs, das Pastorais Sociais, da Acolhida Solidária Dom Luciano Mendes de Almeida e dos setores do Veaspm.

### 03. PRINCÍPIOS ORIENTADORES PARA A ELABORAÇÃO DE PROJETOS

As propostas apresentadas ao FDS devem atender a um dos 03 (três) eixos descritos na **tabela referencial** e seguir o Roteiro para elaboração de Projetos do FDS 2022.

(Ver: anexo 01 no portal do Vicariato Episcopal para Ação Social e Política e Ambiental– Edital FDS “*Fraternidade e Educação*”).

#### CRITÉRIOS:

- 1.1 Para o estabelecimento dos três eixos do FDS no ano de 2022, serão considerados os seguintes critérios:
  - 1.1.1 Continuidade do contexto pandêmico, em especial no que diz respeito às sequelas nas áreas de segurança alimentar e saúde.
  - 1.1.2 Realidade da educação, conforme o tema da CF.
  - 1.1.3 Continuidade da preocupação com a geração de renda.
- 1.2 Não serão atendidos projetos que não se enquadrem em um dos três eixos.
- 1.3 A análise técnica verificará se a classificação apresentada pela entidade solicitante efetivamente se enquadra nos termos deste Edital, não remetendo à avaliação do Conselho Gestor projetos que se encontrem fora do efetivamente previsto, ainda que as entidades assim o considerem.



- 1.4 Em caso de dúvida na classificação do eixo de um projeto, os analistas técnicos deverão explicitar a observação quanto ao descompasso entre o que foi indicado pela entidade solicitante e o que deve ser considerado pelo Conselho Gestor.

#### PONTOS ESSENCIAIS:

- Estar em sintonia com os objetivos gerais, específicos e permanentes da Campanha da Fraternidade – 2022; ter **cunho essencialmente social, voltado para a defesa da vida incondicionalmente e aos princípios cristãos.**
  - Serão priorizados projetos de caráter inovador, com potencial multiplicador e que possam desenvolver a ação proposta dentro do período de execução da competência da CF 2022 até, no máximo, 30/12/2023 e que iniciem as suas ações em 2023.
  - **Não sendo aplicada a totalidade do recurso aprovado até esta data limite, deverá ser devolvido o valor não utilizado para o FDS, com a devida prestação de contas.**
1. **Todos os projetos devem ser acompanhados de carta de apresentação do Pároco, Vigário Forâneo, ou Vigário Episcopal Arquidiocesano.** *Deve ser redigida no modelo próprio da instituição, Arquidiocese, Região Episcopal, Forania ou Paróquia recomendando a entidade que desenvolverá o projeto. Deve conter: timbre, dados de contato, endereço e assinatura do Pároco, Vigário Forâneo, ou Vigário Episcopal responsável. Os Párcos, Vigários Forâneos,, ou Vigários Episcopais que enviarem a carta de recomendação, comprometem-se a acompanhar a execução do projeto sendo corresponsáveis pelo acompanhamento da prestação de contas da entidade (responsabilidade solidária).*
  2. **A carta de recomendação do Pároco, Vigário Forâneo ou Vigário Episcopal deverá ser obrigatoriamente da mesma instância, em que a entidade proponente/executora estiver sediada e que deverá ser o local de execução do projeto.**
    - a) A entidade proponente e executora do projeto deverá ser a mesma. Não serão aceitas entidades apenas como juridicamente responsáveis. A entidade proponente/executora, deverá cadastrar: Conta corrente (PJ) pessoa jurídica da instituição e apresentar documento comprobatório de regularidade que poderão ser:





10. **Os responsáveis pelos projetos devem prestar contas de sua realização:** *projetos de formação e capacitação devem ser acompanhados da lista de presença dos participantes e fotos dos eventos (no formato jpg); projetos de construção devem ser acompanhados de fotos das diferentes fases do processo de edificação.*
11. **O FDS pode apoiar projetos de uma mesma entidade por, no máximo, três (03) vezes consecutivas ou alternada. Não há renovação automática e a entidade deverá passar por todo o processo de avaliação a cada campanha, podendo ser aprovado ou não.**
12. O número de projetos que podem ser cadastrados por entidade é limitado a 02 projetos. Lembrando que a quantidade de projetos que se pode aprovar por entidade é definida pelo Conselho Gestor observando: Relevância, disponibilidade de recursos além do número de projetos já aprovada para um mesmo CNPJ.
13. **Entidades/organizações que receberam apoio do FDS em anos anteriores, somente terão novos projetos avaliados, mediante apresentação e aprovação da prestação de contas dos recursos recebidos nas etapas anteriores a esta campanha e também com a indicação dos resultados das ações desenvolvidas no projeto. Caso a prestação de contas seja reprovada a entidade fica por 03 (três) anos impedida de apresentar novos projetos.**
14. O Conselho Gestor do FDS é a instância responsável pela aprovação dos projetos e poderá solicitar esclarecimentos ou modificações nos textos dos projetos.
15. **Os projetos produtivos do Eixo 3 devem vir acompanhados, obrigatoriamente, de:**
  - ✓ **Três orçamentos de cada item/despesa;** para bens/serviços.
  - ✓ **Licença/dispensa de licenciamento perante os órgãos ambientais,** salvo quando relativos a ações de formação e capacitação para a geração de trabalho e renda; **documento de regularidade da propriedade ou da posse do imóvel** em que será instalado o empreendimento, quando os investimentos forem direcionados para obras civis e/ou aquisição de equipamentos.
  - ✓ **Declaração de adimplência;** certificando que o grupo ou organização ou solicitante não está inscrita no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal – CADIN (para instituições).



## 02 - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ADIMPLÊNCIA (Obrigatória para o Eixo )

(Timbre da instituição proponente)

**DECLARAÇÃO** Na qualidade de representante legal da xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx declaro para fins de prova junto ao Fundo Diocesano de Solidariedade - FDS para os efeitos e sob as penas da lei, que a entidade beneficiada não possui finalidade lucrativa, não está inscrita no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal – CADIN; não possui débitos relativos a tributos e contribuições federais, inclusive COFINS e PIS/PASEP, bem como à Dívida Ativa da União; está regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS; não possui débitos relativos a contribuições previdenciárias nem a terceiros; não consta, em seus quadros, pessoa que tenha sido diplomada ou empossada como deputado/a federal ou senador/a; estar regularmente constituída e possuir objeto social e forma jurídica compatível com a atividade apoiada.

Pede deferimento.

Local, xxxxxxxxxxxxxxx de 2022.

Instituição–

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Nome:

Xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Cargo



**03 - Endereço para envio do projeto com a respectiva documentação:**

**A entrega dos projetos será de 16/01/2023, às 09h00, até o dia 17/02/2023, às 17h00.**

**Vicariato Episcopal Para Ação Social, Política e Ambiental  
Fundo Diocesano de Solidariedade - FDS**

**Rua Além Paraíba, 208 – Lagoinha – BH/MG – sala 309, 3ª andar**

**– REARTSOL -**

**Cep: 31.210-120**

**Contato: (31) 3422-6122 – 99735-5225**

**E-mail: fundodiocesanodesolidariedade@gmail.com**

- A lista com os projetos aprovados será disponibilizada nos sites:
  - ✓ social.arquidiocesebh.org.br
  - ✓ [www.arquidiocesebh.org.br](http://www.arquidiocesebh.org.br)

**04 - PRESTAÇÃO DE CONTAS**

Importante: a prestação de contas deverá ser efetuada de acordo com o ano de recebimento do recurso e/ou da finalização das atividades do projeto aprovado. A entidade deverá manter atualizadas junto ao Veaspam as informações referentes à execução das ações; tanto no relatório financeiro quanto no relatório de atividades. **Sendo realizada mensalmente para liberação do recuso conforme cronograma de desembolso.**

**O Recibo deverá ser** impresso, assinado e enviado para o endereço do Veaspam, aos cuidados do FDS, no setor da Rede de Articulação da Solidariedade (Reartsol), no mesmo endereço de envio das propostas.

A prestação de contas final deverá acontecer até, no máximo, 30 dias após término do Projeto.

**Obs.: O recurso da CF 2022 será aplicado e executado no ano de 2023.**



### **Relatório Financeiro:**

1. O relatório descritivo financeiro deve conter **(Notas Fiscais com CNPJ da entidade proponente/executora do projeto. Também são aceitos RPCI/ RPA (Recibo de pagamento a autônomo); NF Avulsa e cupons fiscais, extratos e comprovantes fiscais de passagens, todos deverão ser digitalizados e anexados no relatório financeiro).**
2. **Ao final do projeto, os recursos não utilizados pelas entidades deverão ser devolvidos ao Fundo Diocesano de Solidariedade, mediante depósito bancário na conta corrente:**
  - **Banco: Brasil; Ag: 3494, C/C: 20.231-2**
  - **Enviar comprovante de depósito para a identificação da devolução e para confecção de recibo, e-mail: [financeiro@providens.org.br](mailto:financeiro@providens.org.br) e [fundodiocesanodesolidariedade@gmail.com](mailto:fundodiocesanodesolidariedade@gmail.com) ; a devolução também deve ser lançada na prestação de contas.**

### **Relatório de atividades:**

3. O relatório de atividades de formação e capacitação deverá ser acompanhado de lista de presença dos participantes e **de fotos dos eventos/etapas do projeto**. Os projetos que propõem construção de obra civil devem ser acompanhados de fotos das várias etapas da construção;
  4. As mudanças que acontecerem no decorrer do projeto deverão constar no relatório de atividades;
  5. *Após finalizado, o relatório deverá ser impresso, assinado pelo responsável pela instituição e enviado para o **Vicariato Episcopal para ação Social, Política e Ambiental, aos cuidados da Reartsol.***
- **Observações a respeito da prestação de contas serão descritas e reforçadas pelo e-mail que a entidade preencher na plataforma Google-Drive, quando o recurso (para projetos aprovados) for enviado. A prestação de contas é formada por estes 03 (três) itens obrigatoriamente.**
    - ✓ **Recibo (do depósito enviado pelo Veaspam);**
    - ✓ **Relatório de Atividades;**
    - ✓ **Relatório Financeiro.**



- **A Paróquia/Entidade que não concluir a prestação de contas dentro do período pré-estabelecido ou que tiver projeto reprovado, fica impedida de participar de novos processos de seleção para recebimento de recursos do FDS até que as suas pendências sejam sanadas.**

#### 05. CONSELHO GESTOR DO FDS 2022

- **Pe. Júlio César Gonçalves Amaral** – Vigário Episcopal para Ação Social do Veaspam;
- **Pe. André Lage de Alvarenga** - Ecônomo da Arquidiocese de Belo Horizonte;
- **Fernanda Flaviana Martins** – Diretora Geral Providens;
- **Regina Malta** – Gerente Administrativo-Financeiro;
- **Abel José de Oliveira** - Coordenação de Finanças e Controladoria da Mitra Arquidiocesana de Belo Horizonte;
- **Marcelo H. Alves Moreira** – Supervisor de Projetos.
- **Samuel Alberto de Moraes** – RENSA;
- **Maria Amélia de Jesus Neta** – RENSB;
- **André Luiz de Oliveira** – RENSC;
- **Renata Senhorinha Santiago** – RENSE;
- **Marlon Juvenil de Lima** – RENSER;